COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO PARA PESQUISA PARA MAPEAMENTO DE PROGRAMAS - PROJETO 914BRAZ3051 - PORT. 01 - 06/04/2023

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. **Contexto da consultoria**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - "**Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil"** - a contratação está enquadrada no Objetivo Geral do projeto que consiste em apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, através do aprimoramento de programas e serviços, instrumentos de gestão e tecnologias.

O tema dos cuidados – questão central para a sustentação e para a reprodução da vida humana e para a garantia do bem-estar físico, psíquico e emocional das pessoas– apenas recentemente vem ocupando mais espaço enquanto tema da agenda pública na América Latina e no Brasil. O cuidado é um direito e uma necessidade de todas as pessoas ao longo do seu ciclo de vida, já reconhecido em diversos pactos e tratados internacionais. O cuidado é um articulador dos processos de produção e reprodução, uma vez que sustenta a vida e faz possível a existência do sistema econômico baseado na economia mercantil e a reprodução da força de trabalho.

As necessidades de cuidado são mais agudas e prementes em determinadas etapas desse ciclo, como a infância e a adolescência, em especial a primeira infância, e entre as pessoas idosas e com deficiência com autonomia reduzida para a realização das atividades do dia a dia. A implementação de políticas e programas de cuidados é, portanto, imprescindível para melhorar o bem-estar da sociedade em conjunto, reduzir as brechas na educação, na saúde, no emprego, nos salários e nas condições de vida, além de gerar um círculo virtuoso com efeitos multiplicadores na economia, na redistribuição de recursos e no combate à pobreza e às desigualdades sociais.

A atual forma de provisão de cuidados no Brasil está baseada em uma divisão de trabalho que atribui às famílias e, nestas, às mulheres, a responsabilidade principal ou exclusiva por estas atividades. Assim, a imensa carga de atividades cotidianas de gestão, sustentação e reprodução da vida, como a preparação de alimentos, a manutenção da limpeza e organização dos domicílios, o apoio às mais diversas atividades do cotidiano a pessoas com diversos graus de autonomia ou dependência, tem sido historicamente realizada pelas mulheres no interior de seus

próprios domicílios. Esta forma de organização social dos cuidados sobrecarrega extremamente as mulheres, em especial as mais pobres e com menores rendimentos, colocando fortes barreiras à conclusão das suas trajetórias educacionais e à sua inserção no mercado de trabalho e na vida pública em igualdade de condições com os homens, comprometendo suas possibilidades de geração de renda e a sua autonomia econômica, e contribuindo, assim, para a reprodução da pobreza e da desigualdade.

Por sua vez, a sobre responsabilização das famílias em prover bem-estar impacta diretamente as pessoas que dependem diariamente do cuidado de terceiros para a manutenção da vida, em especial crianças, idosos e pessoas com deficiência com autonomia reduzida. Ou seja, diante da insuficiência de equipamentos públicos de cuidado será a renda das famílias e/ou a existência de pessoas dispostas a realizar este cuidado de forma não remunerada – majoritariamente mulheres, e muitas vezes meninas e adolescentes - o determinante para que as crianças, idosos e pessoas com deficiência recebam os cuidados necessários e tenham dignidade no dia a dia de suas vidas. Para que o Estado possa ter uma atuação mais robusta frente às demandas e necessidades de cuidado foi criada a Secretaria Nacional de Cuidados e Família no âmbito do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com o objetivo construir uma Política Nacional de Cuidados capaz de criar condições para que todas as pessoas, mas em especial as que dependem de terceiros para as atividades do dia a dia e as que cuidam diariamente, recebam os cuidados necessários. No caso das crianças e adolescentes essa é uma das condições para o seu desenvolvimento integral. A criação de uma Política Nacional de Cuidados parte da premissa de que o cuidado com a vida humana deve ser objetivo central dos governos e que a responsabilidade pela provisão do cuidado deve ser compartilhada socialmente entre as famílias, o Estado, o mercado, as empregas e as comunidades.

O reconhecimento do direito ao cuidado e a construção de Políticas Integradas de Cuidado como um elemento central e transversal dos sistemas de proteção e seguridade social é uma realidade em diversos países, que vem desenvolvendo iniciativas que procuram integrar, entre outras, políticas de assistência social, saúde, educação, renda, trabalho, igualdade de gênero e promoção da autonomia das mulheres, além de regular os serviços do mercado e da comunidade voltadas para a oferta e demanda de cuidados. Esses esforços supõem tanto articular políticas e serviços já existentes sob a ótica do cuidado, quanto formular e implementar novas políticas, benefícios, serviços e equipamentos para preencher as lacunas existentes.

No Brasil, diversas propostas legislativas que versam tanto sobre a criação de uma Política Nacional de Cuidados quanto sobre matérias diretamente relacionada a políticas de cuidados vem sendo apresentadas nas casas legislativas federais, estaduais e municipais. Iniciativas que impactam no cuidado e atenção integral à primeira infância. Por sua vez, diversos países na região latino-americana e ao redor do globo vem implementando Políticas e Sistemas Nacionais de Cuidados, também com repercussões diretas no cuidado e atenção integral à primeira infância.

É nesse cenário que será contratada consultoria técnico-especializada que será executada por profissional qualificado na área de avaliação de programas,

conforme resultado 1.7.1 (Referências metodológicas de diretrizes para regulação do atendimento integral à primeira infância identificadas e sistematizadas, em relação aos beneficiários e gestores da política) no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica.

2. **Motivos e relevância**

A realização da consultoria possibilitará apoiar tecnicamente a Secretaria Nacional de Cuidado e Família na área de políticas públicas e avaliação de programas no desenvolvimento das seguintes ações:

Realizar levantamento de programas e projetos que já existem em âmbito do Governo Federal relacionados ao cuidado para a Primeira Infância;

Elaborar e apresentar análise da implementação de programas e projetos no âmbito do cuidado em todo o Brasil, com ênfase em Primeira Infância, considerando a sua intersetorialidade com finalidade de subsidiar a construção de uma Política Nacional de Cuidados;

Participação em reuniões presenciais em Brasília com a equipe da SNCF para discutir, alinhar, validar e atualizar as informações que dizem respeito ao trabalho da consultoria, além de utilizar outras formas não presenciais que assegurem a comunicação sistemática entre o/a consultor/a e o Ministério da Cidadania;

Articular com diferentes atores da SNCF e parceiros, subsidiando a pauta do Cuidado no âmbito de Programas já existente nos diversos Ministérios, conforme orientação da SNCF.

Participar de oficinas e outros eventos promovidos ou apoiados pelo Ministério da Cidadania para alinhamento, validação, atualização de informações, apoio e acompanhamento técnico aos temas pertinentes a essa consultoria.

Articulação com a supervisora do contrato, reportando-se a ela e à equipe técnica da SNCF, sempre que necessário, estabelecendo comunicação para a elaboração dos produtos, com incorporação das sugestões e recomendações da supervisora e da equipe técnica;

Elaboração e análise de materiais produzidos pela equipe e parceiros da SNCF, para verificar a pertinência e adequação aos princípios e diretrizes relativos à construção de uma Política Nacional do Cuidado.

As reuniões e sua periodicidade, assim como outras formas de comunicação necessárias aos objetivos desta consultoria, serão definidas em conjunto com a equipe da SNCF, considerando as demandas de cada produto e os processos de trabalho necessários para sua construção;

Entrega da versão preliminar do produto via e-mail de acordo com o cronograma, para análise da equipe técnica da SNCF e recomendações de ajustes, se necessários;

Redação, sistematização final e entrega dos produtos, contemplando a construção dos conteúdos apontados no Sumário, a descrição exposta no Item 4 e as recomendações da supervisora e da equipe técnica da SNCF;

Elaboração dos produtos de forma a assegurar seu ineditismo, observância de parâmetros técnicos de redação e de excelência e o atendimento à descrição apresentada no item 4.

O(a) consultor(a) deverá ter disponibilidade para participar de reuniões técnicas de orientação e discussão junto à equipe técnica da SNCF, em Brasília, além da participação em outras reuniões consideradas necessárias à realização das atividades da consultoria, a critério da referida Secretaria quanto a datas e horários, além de realizar viagens consideradas essenciais para a execução das atividades da consultoria.

3. **Necessidade da consultoria**

"Diante do exposto, faz-se necessária contratação de consultoria individual para **realizar pesquisa para mapeamento de programas, projetos e Políticas sociais existentes com foco no atendimento integral à Primeira Infância nas pastas ministeriais**. A consultoria proposta vai possibilitar realização de estudos que tenham como finalidade subsidiar a construção de uma Política Nacional de Cuidados, para o público da Primeira Infância, qualificando os dados inerentes aos resultados da ação".

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor no Ministério da Cidadania para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

No âmbito do Projeto 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a Ação 1.7.1.B - **"Contratação de consultor individual para realizar pesquisa para mapeamento de programas, projetos e Políticas sociais existentes com foco no atendimento integral à Primeira Infância nas pastas ministeriais"**, enquadra-se na Atividade 1.7.1 que busca **"Diagnosticar e apresentar recomendações no tocante a aspectos conceituais, metodológicos e normativos relacionados a políticas nacionais de atendimento integral à Primeira Infância quanto à educação, saúde, assistência social, justiça, cidades e direitos humanos"**, atendendo ao Resultado 1.7, o qual visa **"Referências metodológicas de diretrizes para regulação do atendimento integral à primeira infância identificadas e sistematizadas, em relação aos beneficiários e gestores da política"**, atendendo assim, o Objetivo Geral do Projeto.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo pesquisa e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no atendimento integral à primeira infância, no âmbito dos seguintes ministérios: Ministério do Desenvolvimento e Assistência

Social, Família e Combate à Fome, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério das Cidades, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura, Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério de Planejamento e Orçamento, Ministério de Portos e Aeroportos, Ministério dos Povos Indígenas.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto a SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto;
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância no âmbito do Governo Federal;
Atividade 3: Analisar os documentos e base de conhecimento coletada;
Atividade 4: Elaborar o Produto1 para entrega.
Produto 2: Documento técnico contendo pesquisa e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no atendimento integral para primeira infância, no âmbito dos seguintes ministérios: Ministério da Educação; Ministério das Mulheres, Ministério do Esporte, Ministério da Fazenda, Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Previdência Social, Ministérios da Relações Exteriores, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto a SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto;
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância no âmbito do Governo Federal;
Atividade 3: Analisar os documentos e base de conhecimento coletada;
Atividade 4: Elaborar o Produto 2 para entrega.
Produto 3: Documento técnico contendo pesquisa de experiências relevantes e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no atendimento integral para primeira infância no âmbito dos Governos Estaduais e/ou Municipais
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto a SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância no âmbito do Governo Estaduais e Municipais.
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 3 para entrega.
Produto 4: Documento técnico contendo pesquisa de experiências exitosas com foco no atendimento integral para primeira infância no âmbito não governamental: Associações, ONGs, Institutos que atuam no território nacional.

Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto a SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância, no âmbito da sociedade civil
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 4 para entrega.
Produto 5: Documento técnico contendo uma análise técnica consolidada de todas as políticas, programas e projetos pesquisado nessa consultoria levando em consideração sua pertinência para construção de uma política de Cuidados para a Primeira Infância.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto a SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, de uma análise final de todas as políticas estudadas nesse trabalho
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 5 para entrega.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	**Data para entrega**
Produto 1: Documento técnico contendo pesquisa e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no atendimento integral para primeira infância, no âmbito dos Ministérios: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério das Cidades, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura, Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério de Planejamento e Orçamento, Ministério de Portos e Aeroportos, Ministério dos Povos Indígenas	40 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento técnico contendo pesquisa e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no atendimento integral para primeira infância, no âmbito dos Ministérios: Ministério da Educação; Ministério das Mulheres, Ministério do Esporte, Ministério da Fazenda, Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos, Ministério da Igualdade Racial, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Ministério da Justiça	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

e Segurança Pública, Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Previdência Social, Ministérios da Relações Exteriores, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo.	
Produto 3: Documento técnico contendo pesquisa de experiências relevantes e análise de programas, projetos e políticas sociais com foco no cuidado em primeira infância no âmbito dos Governos Estaduais e/ou Municipais	160 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4: **Documento técnico contendo pesquisa de experiências exitosas com foco no cuidado em primeira infância no âmbito não governamental: Associações, ONGs, Institutos, que atuam no território nacional**	220 dias contados a partir da data da assinatura do contrato
Produto 5: Documento técnico contendo uma análise técnica consolidada de todas as políticas, programas e projetos pesquisados nessa consultoria levando em consideração pertinência para construção de uma política de Cuidado para a Primeira Infância.	330 dias contados a partir da data da assinatura do contrato
TOTAL	**330 dias**

5 - INSUMOS

A Secretaria Nacional de Cuidado e Família (SNCF) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho os seguintes documentos e materiais: agendas do gabinete, contatos pertinentes, programação dos encontros, seminários envolvendo a pauta pertinente a consultoria, materiais instrucionais e institucionais.

6 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Graduação Ciências humanas ou sociais devidamente reconhecido pelo MEC
- Pós-graduação/Especialização em Ciências Humanas ou Sociais;

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência mínima de 10 (anos) anos de atuação profissional;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em análise de dados, construção ou execução/implementação de políticas públicas com ênfase em Primeira Infância;

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Ter no mínimo pós-graduação em Ciências Sociais e/ou Ciências Humanas

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

a. Formação acadêmica desejável:

- Mestrado ou Doutorado em temas relacionados à Primeira Infância**;**
- Publicação na área da Primeira Infância

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência em pesquisa, avaliação e elaboração de orientações técnicas na temática da Primeira Infância,
- Atuação na execução de programas de primeira infância;
- Atuação em consultorias com organismos internacionais;

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	**Detalhamento do critério**	**Pontuação máxima por critério**	**Graus para uso dos avaliadores**	**Percentual por grau**		**Nota por grau**	**Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR**
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	**1**	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo em Ciências humanas ou sociais devidamente**	17,5	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	12,25	N\A
				Muito bom	**70%**	**90%**	15,75	N\A
				Excelente	**90%**	**100%**	17,50	Graduação em Ciências Sociais ou Humanas devidamente reconhecido pelo MEC

		reconhecido pelo MEC						
	2	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-graduação/Especialização em Ciências Humanas ou Sociais"**	17,5	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	12,25	N/A
				Muito bom	**70%**	**90%**	15,75	Pós-graduação/Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas
				Excelente	**90%**	**100%**	17,50	Pós-graduação Latu Sensu em Ciências Humanas
	3	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de análise e execução em políticas públicas com ênfase em primeira infância.**	17,5	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	12,25	Experiência entre 5 anos e 6 anos e 11 meses anos na área de análise e execução em políticas públicas com ênfase em primeira infância
				Muito bom	**70%**	**90%**	15,75	Experiência entre 7 anos e 8 anos e 11 meses na área de análise e execução em políticas públicas com ênfase em primeira infância
				Excelente	**90%**	**100%**	17,50	Experiência acima de 9 anos na área de análise e execução em

								políticas públicas com ênfase em primeira infância
	4	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA experiência mínima de 10 anos de atuação profissional**	17,5	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	12,25	Experiência entre 10 anos e 11 meses de atuação profissional
				Muito bom	**70%**	**90%**	15,75	Experiência entre 11 anos e 11 meses de atuação profissional
				Excelente	**90%**	**100%**	17,50	Experiência acima de 11 anos de atuação profissional
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	**5**	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA** **Mestrado ou Doutorado em temas correlatos a Primeira Infância.**	5,0	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	3,50	N/A
				Muito bom	**70%**	**90%**	4,50	Mestrado em temas correlatos a Primeira Infância
				Excelente	**90%**	**100%**	5,00	Doutorado em temas correlatos a Primeira Infância
	6	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA** **Publicações em temas correlatos a Primeira Infância**	5,0	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	3,50	1 Publicação
				Muito bom	**70%**	**90%**	4,50	2 Publicações
				Excelente	**90%**	**100%**	5,00	3 ou mais Publicações

				Satisfatório	**60%**	**70%**	3,50	N/A
	7	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Atuação na execução de programas de primeira infância**	5,0	**Muito bom**	**70%**	**90%**	4,50	Experiência profissional com a gestão e/ou análise de dados com programas de primeira infância no âmbito estadual e/ou municipal
				Excelente	**90%**	**100%**	5,00	Experiência profissional com a gestão e/ou análise de dados com programas de primeira infância no âmbito Federal
	8	• **É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência pesquisa, avaliação e elaboração de orientações técnicas na**	5,0	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	3,50	N//A
				Muito bom	**70%**	**90%**	4,50	N/A
				Excelente	**90%**	**100%**	5,00	N/A

		temática da Primeira Infância,						
	9	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA** **Atuação em consultorias com organismos internacionais**	5,0	**Satisfatório**	**60%**	**70%**	3,50	N//A
				Muito bom	**70%**	**90%**	4,50	Experiência inferior a 3 anos em consultorias
				Excelente	**90%**	**100%**	5,00	Experiência igual ou superior a 3 anos em consultorias com organismos internacionais

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério:

(a) o candidato que tiver mais tempo de experiência com atuação junto a pauta da primeira infância;

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) quem tiver maior titulação acadêmica.

8 - LOCAL DE TRABALHO

Brasília/DF

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta

de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador Geral

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro

funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

> ...
>
> *II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*
>
> *...*
>
> *c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021;

Ainda, nos termos da Lei n° 12.813/13**,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

> *"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*
>
> *noventa dias para contratação no mesmo projeto;*
>
> *quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*
>
> *trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 10/2023

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional(is) com Graduação Ciências humanas ou sociais devidamente reconhecido pelo MEC; Pós-graduação/Especialização em Ciências Humanas ou Sociais; Experiência mínima de 10 (anos) anos de atuação profissional; e Experiência mínima de 5 (cinco) anos em análise de dados, construção ou execução/implementação de políticas públicas com ênfase em Primeira Infância, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 28/05/2023 até o dia 04/06/2023 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao, bem como o número do edital deverá ser informado no campo "assunto". E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas*